



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 123/72 – DE 03 DE JUNHO DE 1.972

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, SANCIONO A SEGUINTE LEI: (*crédito para educação e cultura*).

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação à supervisora de ensino estadual por serviços prestados ao Município.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação à professora estadual que exerce função de direção de escolas Municipais.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especial adicional, até o valor de CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) na seguinte dotação:

06 – DIVISAO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO 60 – EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA – 61 – ENSINO PRIMÁRIO
3.1.1.1.61 – PESSOAL CIVIL
01.04 – Gratificação de Função.....CR\$ 2.400,00

Artº 4º - Para acorrer a despesa com o crédito acima, será anulada em igual importância a seguinte verba de orçamento.

07 – DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO 70 – SAUDE
PROGRAMA-71- ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
3.1.3.3.71 – Locação de Imóveis e Equipamentos.....
CR\$ 2.400,00

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de Junho de 1.972.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.